



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3443/1989

Ementa

ALTERA A LEI 2.016/73, PARA EXIGIR USO DE CRACHÁ PELOS EMPREGADOS DE SUPERMERCADOS.

Data da Norma

14/09/1989

Data de Publicação

22/09/1989

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4851/1989](#) - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - supermercados/shopping-centers

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma

20/11/1995

Norma Relacionada

[Lei n° 4666/1995](#)

Efeito da Norma Relacionada

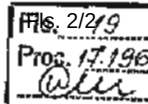
Revogada por



IOM 22-9-89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 3443/1989

LEI Nº 3.443 DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

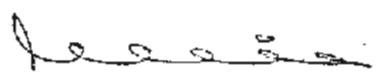
Altera a Lei 2.016/73, para exigir uso de crachá pelos empregados de supermercados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

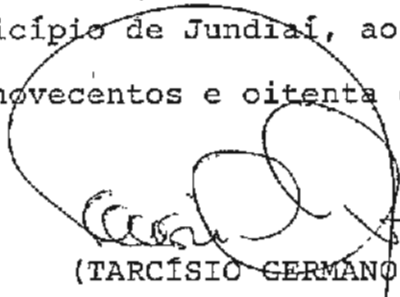
Art. 1º - A Lei 2.016, de 26 de outubro de 1973, passa a vigorar acrescida deste artigo:

"Art. 5º-A- Os empregados usarão crachá de identificação".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MECANOGRAFIA

mabp